

PARA USO INTERNO

<u>Número atual:</u>
<u>Responsável Funcional:</u> Diretor de Compliance.
<u>Vigência:</u> Vigora a partir de 01/07/2021.
<u>Revisão:</u> Após 2 anos do início da vigência
<u>Substituição de outra Política:</u> Política de Ética e Compliance aprovada em 08/05/2020
<u>Número da política substituída:</u>

Aprovações

Nome:	Cargo:	Id:
Adalberto Granjo	Vice-Presidente Jurídico e Rel. Gov.	granjo
Comissão de Ética & Compliance em 12.12.2020		
Comitê de Auditoria em 30.06.2021		

Elaboração/Revisão

Nome:	Cargo:	Id:
Andréa Vitor Santos	Diretora de Compliance e Rel Gov	andrea

1. OBJETIVO

Formalizar e tornar públicos o funcionamento e escopo da Comissão de Ética & Compliance da Alpargatas e suas controladas.

2. ABRANGÊNCIA

Global

3. COMISSÃO DE ÉTICA & COMPLIANCE

3.1. A Comissão de Ética & Compliance da Alpargatas é órgão independente, com reporte ao Comitê de Auditoria, responsável pela Gestão da Ética, Integridade e do Programa de Compliance da Alpargatas S.A., bem como de todas as suas controladas.

3.2. Compete à Comissão de Ética & Compliance da Alpargatas:

- a) Implementar, revisar e divulgar o Código de Conduta e Ética da Alpargatas e suas controladas.
- b) Promover e zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Ética da Alpargatas e suas controladas, bem como suas políticas e demais regras, acompanhando e monitorando sua divulgação, disseminação, aplicação e desenvolvimento nas empresas do Grupo Alpargatas.
- c) Estabelecer calendário anual de reuniões fixas, nunca inferior a 4 (quatro), para tratar das questões de ética e integridade e do Programa de Compliance.
- d) Avaliar eventuais violações ao Código de Conduta e Ética, inclusive aquelas relatadas por meio do Canal de Denúncias ou por qualquer outro meio.
- e) Propor, conforme o caso, sanções observando o disposto na Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares da Companhia e no Procedimento Interno de Medida Disciplinar, exceto em casos envolvendo membros da própria Comissão, da Diretoria, ou do Comitê de Auditoria ou do Conselho de Administração.
- f) Acompanhar o Programa de Compliance e todos os temas correlatos.
- g) Assegurar que as normas de conduta integrem os programas de capacitação e treinamento dirigidos à Administração, colaboradores e parceiros da Alpargatas e suas controladas, para que todos tenham ciência dos riscos, inclusive legais, decorrentes de seu descumprimento.
- h) Manifestar-se sobre as sugestões de alteração do sistema de governança corporativa da Companhia, e propor à Diretoria ou ao Conselho de Administração eventuais alterações, conforme o caso e se necessário.

3.2.1. Havendo denúncia do CEO, Vice-Presidente Jurídico ou Diretor de Compliance, a denúncia será avaliada pelo Comitê de Auditoria.

3.2.2. Havendo denúncia de qualquer outro Vice-Presidente ou Diretor, a denúncia será avaliada pelo CEO, Vice-Presidente Jurídico e Diretor de Compliance, em conjunto.

3.2.3. O Código de Conduta e Ética da Alpargatas e suas controladas reúne, de maneira clara e prática, um conjunto de orientações baseadas nos valores da Companhia. Eles determinam a sua ética, ou seja, as atitudes consideradas adequadas para assegurar a reputação do patrimônio e o bom relacionamento com colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, governos e sociedade em geral.

3.3. A Comissão de Ética & Compliance submeterá:

- a) Trimestralmente, ao Comitê de Auditoria, o andamento de seus trabalhos;
- b) Anualmente, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, a proposta de Programa de Compliance para o ano seguinte, para o qual deverá haver uma dotação orçamentária específica, e um reporte do Programa de Compliance do ano corrente.

4. COMPOSIÇÃO

4.1. A Comissão de Ética & Compliance será composta por cinco membros:

- a) CEO
- b) CFO
- c) Vice-Presidente de People
- d) Vice-Presidente Jurídico e Relações Corporativas
- e) Vice-Presidente Industrial

4.2. Ainda, participarão da Comissão de Ética & Compliance, na condição de membros consultivos, as seguintes pessoas:

- a) Diretor de Compliance
- b) Diretor de Sustentabilidade e Reputação
- c) Diretor de Auditoria Interna

4.3. Os membros serão permanentes e a sua composição poderá ser revista por meio de decisão da própria Comissão, cuja alteração ensejará a revisão desta Política.

4.4. O Diretor de Compliance é o responsável por coordenar os trabalhos da Comissão, organizar a agenda, a pauta, elaborar as respectivas atas e arquivar de todo o material utilizado em suas discussões e reuniões, bem como realizar os demais reportes aqui previstos.

4.5. As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais, a critério de seus membros. Ainda, as deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes, devendo cada reunião ter um mínimo de 3 (três) membros presentes.

4.6. Nas deliberações dos membros da Comissão que resultarem em um empate de votos caberá ao CEO para fins de desempate (i) solicitar uma reunião extraordinária com a presença de todos os cinco membros permanentes ou (ii) exercer o seu direito ao “voto de Minerva” ou (iii) solicitar o cômputo do voto a ser proferido pelo Diretor de Compliance.

4.7. Na hipótese de ser constatado desconforto ou conflito de interesse de qualquer membro em relação à matéria em discussão ou deliberação na Comissão de Ética & Compliance, este membro deve manifestar, tempestivamente, seu desconforto ou conflito de interesse. Caso não o faça, qualquer outro membro presente que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo.

- 4.7.1. Tão logo identificado o desconforto ou conflito de interesse, o membro envolvido deve afastar-se das discussões e deliberações, devendo retirar-se temporariamente da reunião até o encerramento do assunto.
- 4.7.2. A manifestação da situação de desconforto ou conflito de interesse e o subsequente afastamento do membro envolvido, deverão constar da ata da reunião.

5. CANAL DE DENÚNCIA

- 5.1. As dúvidas, suspeitas ou evidências de descumprimento do Código de Conduta e Ética da Alpargatas, desta ou de qualquer outra Política, devem ser reportadas diretamente ao canal específico para recebimento de denúncias, por meio de ligação, no Brasil, para o número 0800 770 7791 ou pelo site www.canaldedenuncia.com.br/alpargatas. Globalmente, as denúncias podem ser feitas em inglês ou espanhol, através do site www.compliancehelplinealpargatas.com.
- 5.2. O Canal de Denúncia é uma ferramenta independente e imparcial, operado por prestador de serviços de renome internacional. A denúncia poderá ser feita de maneira anônima, sendo assegurada, mesmo para as denúncias identificadas, a mais absoluta confidencialidade do relato e pessoas envolvidas. Este canal também está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros.
- 5.3. Os relatos devem vir acompanhados do maior número de informações possíveis, tais como: (i) descrição objetiva e imparcial do fato; (ii) onde e quando a violação aconteceu ou está acontecendo; (iii) quem são as pessoas envolvidas e organizações envolvidas; e (iv) documentação que auxilie na apuração do caso e encaminhamento de eventuais ações. Toda e qualquer informação ou evidência é importante para garantir a assertividade da apuração do relato.
- 5.4. As denúncias poderão ainda ser relatadas diretamente à área de Compliance, pelo e-mail compliance@alpargatas.com.

6. SANÇÕES

- 6.1. O descumprimento das disposições legais e regulamentares aqui previstas sujeita os infratores a aplicação de medidas disciplinares previstas em normativos internos, sem prejuízo de sanções administrativas, cíveis e até criminais, dentre outras medidas cabíveis, conforme previsto na política de gestão de consequências e medidas disciplinares.
